Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ibiaí/MG.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Ibiaí/MG, visando assegurar a continuidade, a organização e o adequado funcionamento das atividades institucionais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 5.551,71 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais, setenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PRESENCIAL PARA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DA(S) PROPOSTA(S):
30/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

TRATAMENTO DIFERENCIADO:
Aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 para ME, EPP e equiparadas: SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA PRESENCIAL N° 07/2026.

(Processo Administrativo n°. 10/2026)

Torna-se público que o Município de Ibiaí, inscrito no CNPJ sob o n. 25.218.637/0001-80, por meio do Setor de Licitações e Contratos (SLC), realizará Dispensa presencial com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, do **Decreto Municipal n° 03/2023**, e demais normas aplicáveis.

DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL: A presente contratação direta será realizada na forma presencial, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, considerando o reduzido valor da contratação, a natureza de bens comuns de fornecimento imediato e o porte administrativo da Câmara Municipal de Ibiaí/MG. Justifica-se, ainda, a adoção da forma presencial em razão das características do mercado fornecedor local e regional, composto majoritariamente por microempresas e empresas de pequeno porte com limitada utilização de plataformas eletrônicas de contratação, circunstância evidenciada em levantamentos preliminares realizados pelo setor demandante. A opção pela forma presencial visa ampliar a competitividade material do certame, facilitar o acesso de fornecedores locais, reduzir custos operacionais e garantir maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da transparência, uma vez que o procedimento será integralmente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, nos termos do art. 174 da Lei n° 14.133/2021.

Link de acesso aos Decretos: https://camaraibiai.mg.gov.br

Data, horário e local para abertura e análise das propostas: 30/11/2026, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal de Ibiaí/MG, situada à Praça 31 de Março, n°40, Centro, Ibiaí/MG.

Prazo para envio das propostas: até o dia 30/11/2026, às 09h59min.

Forma de envio das propostas:
As propostas poderão ser encaminhadas:

I – presencialmente, no endereço da sede da Câmara Municipal;
ou
II – por meio eletrônico, através do e-mail:
camaraibiai@camaraibiai.mg.gov.br .

Endereço físico para protocolo: Praça 31 de Março, n°40, Centro, Ibiaí/MG.
Após a análise das propostas, será exigida a documentação de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após a análise das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento. O prazo para apresentação da documentação será **de até 2 (dois) dias úteis,** podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por até 2 (dois) dias úteis adicionais, mediante justificativa do licitante. O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação. O prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e mediante justificativa devidamente fundamentada, a critério da Administração.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Regime de Execução: Fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Ibiaí/MG, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, nas quais serão especificados os itens, os quantitativos e os locais de entrega, observando-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento pela contratada.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Ibiaí/MG, visando assegurar a continuidade, a organização e o adequado funcionamento das atividades institucionais,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

2.1. O interessado em participar da presente dispensa presencial deverá, observado o prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 75, §3° da Lei n° 14.133/2021, da publicação do Termo de Referência e da autorização da dispensa presencial no Sitio Oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), enviar proposta de preços em valor não superior ao preço de referência ao Setor de Licitação e Contratos (SLC) por meio dos endereços físicos e eletrônicos descritos nos preâmbulos.
2.2. Faz parte deste aviso, como anexos, o Termo de Referência e Autorização da dispensa.
2.3. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
2.4. É de responsabilidade do fornecedor o envio tempestivo da proposta, não se responsabilizando a Administração por falhas de transmissão ou entrega fora do prazo, ressalvados casos comprovados de falha do sistema ou do recebimento institucional.
2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
   a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
   b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre

obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.c.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.c.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, a marca e o modelo, quando aplicável, admitindo-se a oferta de produtos equivalentes ou superiores, vedada a indicação restritiva de marca, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Aviso e do Termo de Referência.
3.2. O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse.
3.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, despesas com transporte, frete, seguros e quaisquer outros que incidam sobre a contratação.
3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.
3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
3.7. A proposta deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

a) inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
b) ciência e concordância com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
d) cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, para fins de usufruto do tratamento favorecido.
3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 14.133/2021, quando aplicável.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na data, horário e local designada no preambulo para análise de conformidade da proposta, a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta de menor preço, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade com o preço máximo definido no Termo de Referência.

4.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação e solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos de habilitação, quando necessários.

a) A critério da Administração, poderá ser solicitada composição de preços para fins de análise de exequibilidade.

4.5. Declarada a proposta vencedora, se houver, a comissão de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

a) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Será desclassificada, observados os princípios do julgamento objetivo, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Poderão ser considerados indícios de inexequibilidade os preços significativamente inferiores à média de mercado, devendo o fornecedor comprovar a viabilidade da proposta mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela comissão de contratação, consignado em ata ou comunicado formal.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se aos proponentes a nova data e horário para a sua continuidade.
4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados apenas ao fornecedor mais bem classificado.
5.2. A habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio de sítios oficiais, quando disponível.
5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, preferencialmente por meio de e-mail, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.
5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
c) não manter a proposta ou não celebrar o contrato quando convocado;
d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
e) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O contratado que cometer qualquer das infrações previstas nesta cláusula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – multa moratória de até 0,2% ao dia, limitada a 2%, e multa compensatória de até 30% do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

7.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
7.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.
7.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
7.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as circunstâncias do caso concreto;
III – os danos causados à Administração;
IV – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
V – eventual adoção de programa de integridade pelo contratado.

7.7. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser revistas ou reabilitadas, na forma da legislação aplicável.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Aviso de Contratação Direta, por meio dos canais indicados no preâmbulo deste instrumento.

8.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados até o prazo de **1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão de análise das propostas**, devendo conter a identificação do interessado e a exposição clara dos questionamentos ou fundamentos da impugnação.
8.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo automático, cabendo à autoridade competente avaliar, motivadamente, a necessidade de suspensão do procedimento.
8.4. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no prazo de até **1 (um) dia útil**, contado do seu recebimento.
8.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações passam a integrar os termos deste Aviso de Contratação Direta, vinculando a Administração e os interessados.
8.6. Eventual modificação no Aviso decorrente de acolhimento de impugnação será divulgada pelos mesmos meios de publicidade originalmente adotados, podendo ensejar a reabertura de prazo, quando necessário à preservação da competitividade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver apresentação de propostas (procedimento deserto), a Administração poderá:

a) realizar nova pesquisa de preços, com a atualização dos valores de referência, caso necessário;
b) promover a republicação do Aviso de Contratação Direta, com a reabertura de prazo para apresentação de propostas, assegurada a ampla publicidade;
c) reavaliar as condições da contratação, inclusive quanto às especificações do objeto, exigências de habilitação e demais requisitos, de modo a ampliar a competitividade, desde que não haja prejuízo ao interesse público;
d) adotar outra forma de contratação admitida pela legislação vigente, desde que devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

9.2. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.5. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, assegurando a ampla publicidade do procedimento.
9.6. A divulgação observará o prazo mínimo previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas por interessados.
9.7. Serão igualmente divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial os atos relevantes do procedimento, incluindo respostas a esclarecimentos e impugnações, resultado do julgamento e extrato do contrato.
9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial da Câmara Municipal.
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato, quando houver;
c) ANEXO III – Proposta Comercial.

Ibiaí/MG, 23 de novembro de 2026.

JACIR FRANCO DE AZEVEDO FILHO:01415088683

Assinado de forma digital por JACIR FRANCO DE AZEVEDO FILHO:01415088683
Dados: 2026.11.23 15:12:22 -03'00'

Jacir Franco de Azevedo Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ibiaí

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Ibiaí/MG, visando assegurar a continuidade, a organização e o adequado funcionamento das atividades institucionais,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Papel sulfite branco, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75 g/m², próprio para impressão e cópias, acondicionado em caixa.	CAIXA	3
2	Papel vergê, gramatura 180 g/m², formato A4, pacote com 50 folhas, adequado para impressão de documentos e certificados.	PACOTE	2
3	Papel fotográfico, gramatura 180 g/m², formato A4, superfície apropriada para impressão fotográfica, pacote com 50 folhas.	PACOTE	2
4	Fita adesiva de papel kraft, cor marrom, largura de 24 mm e comprimento de 50 metros, com boa aderência.	UNIDADE	3
5	Fita adesiva de papel kraft, cor marrom, largura de 45 mm e comprimento de 50 metros, com boa aderência.	UNIDADE	3
6	Fita adesiva para embalagem, cor marrom, largura de 48 mm e comprimento de 50 metros.	UNIDADE	3
7	Fita adesiva transparente para embalagem, largura de 48 mm e comprimento de 40 metros.	UNIDADE	3
8	Caneta esferográfica, tinta azul, ponta fina, corpo resistente, escrita uniforme, caixa com 50 unidades.	CAIXA	1

9	Caneta esferográfica, ponta de aproximadamente 0,7 mm, escrita uniforme, caixa com 12 unidades.	CAIXA	1
10	Dispositivo portátil de armazenamento de dados (pen drive), capacidade mínima de 32 GB, conexão USB, compatível com computadores convencionais.	UNIDADE	1
11	Elástico de borracha para organização de documentos e valores, flexível e resistente, pacote com 100 unidades.	PACOTE	2
12	Tinta para impressora Epson EcoTank, modelo L6270, referência 504, cor magenta, frasco com capacidade mínima de 70 ml, original ou compatível, desde que assegurada a plena compatibilidade com o equipamento, qualidade de impressão e funcionamento adequado.	UNIDADE	01
13	Tinta para impressora Epson EcoTank, modelo L6270, referência 504, cor amarela, frasco com capacidade mínima de 70 ml, original ou compatível, desde que assegurada a plena compatibilidade com o equipamento, qualidade de impressão e funcionamento adequado.	UNIDADE	1
14	Tinta para impressora Epson EcoTank, modelo L6270, referência 504, cor ciano, frasco com capacidade mínima de 70 ml, original ou compatível, desde que assegurada a plena compatibilidade com o equipamento, qualidade de impressão e funcionamento adequado.	UNIDADE	1
15	Tinta para impressora Epson EcoTank, modelo L6270, referência 504, cor preta, frasco com capacidade mínima de 127 ml, original ou compatível, desde que assegurada a plena compatibilidade com o equipamento, qualidade de impressão e funcionamento adequado.	UNIDADE	2
16	Cartucho de toner para impressora HP LaserJet Pro MFP 4103fdw, cor preta, referência HP 151A (W1510A) ou HP 151X (W1510X), original ou compatível, novo, sem uso anterior, com plena compatibilidade com o equipamento,	UNIDADE	1

	garantindo qualidade de impressão, funcionamento adequado e ausência de danos à impressora.		
17	Conjunto composto por teclado e mouse sem fio, com receptor USB ou tecnologia equivalente, compatível com computadores convencionais.	CONJUNTO	1
18	Tesoura multiuso, com lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico resistente, adequada para atividades administrativas.	UNIDADE	1
19	Marcador de texto, cor verde, tinta fluorescente, ponta chanfrada, adequado para destaque de textos em papel.	CAIXA	1
20	Colchete para fixação de documentos, tamanho nº 09, fabricado em material metálico resistente, caixa com 72 unidades.	CAIXA	1
21	Colchete para fixação de documentos, tamanho nº 10, fabricado em material metálico resistente, caixa com 72 unidades.	CAIXA	2
22	Caixa para arquivo morto, confeccionada em plástico corrugado tipo PVC ou polipropileno, resistente, dobrável, destinada ao armazenamento e organização de documentos.	UNIDADE	100
23	Pasta arquivo duplo, confeccionada em papel-cartão com gramatura de 480 g/m², destinada à organização e ao arquivamento de documentos.	UNIDADE	100

1.2. Os preços máximos de referência por item admitido serão os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNID. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Papel sulfite branco, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75 g/m², próprio para impressão e cópias, acondicionado em caixa.	CAIXA	3	339,97	1.019,91
2	Papel vergê, gramatura 180 g/m², formato A4, pacote com 50 folhas,	PACOTE	2	27,15	54,30

	adequado para impressão de documentos e certificados.				
3	Papel fotográfico, gramatura 180 g/m², formato A4, superfície apropriada para impressão fotográfica, pacote com 50 folhas.	PACOTE	2	46,63	93,26
4	Fita adesiva de papel kraft, cor marrom, largura de 24 mm e comprimento de 50 metros, com boa aderência.	UNIDADE	3	120,33	360,99
5	Fita adesiva de papel kraft, cor marrom, largura de 45 mm e comprimento de 50 metros, com boa aderência.	UNIDADE	3	49,50	148,50
6	Fita adesiva para embalagem, cor marrom, largura de 48 mm e comprimento de 50 metros.	UNIDADE	3	120,33	360,99
7	Fita adesiva transparente para embalagem, largura de 48 mm e comprimento de 40 metros.	UNIDADE	3	5,46	16,38
8	Caneta esferográfica, tinta azul, ponta fina, corpo resistente, escrita uniforme, caixa com 50 unidades.	CAIXA	1	61,44	61,44
9	Caneta esferográfica, ponta de aproximadamente 0,7 mm, escrita uniforme, caixa com 12 unidades.	CAIXA	1	146,66	146,66
10	Dispositivo portátil de armazenamento de dados (pen drive), capacidade mínima de 32 GB, conexão USB, compatível com computadores convencionais.	UNIDADE	1	137,95	137,95
11	Elástico de borracha para organização de documentos e valores, flexível e resistente, pacote com 100 unidades.	PACOTE	2	14,31	28,62
12	Tinta para impressora Epson EcoTank, modelo L6270, referência 504, cor magenta, frasco com capacidade mínima de 70 ml, original ou compatível, desde que assegurada a plena compatibilidade com o equipamento, qualidade de impressão e funcionamento adequado.	UNIDADE	01	35,55	35,55
13	Tinta para impressora Epson EcoTank, modelo L6270,	UNIDADE	1	38,00	38,00

	referência 504, cor amarela, frasco com capacidade mínima de 70 ml, original ou compatível, desde que assegurada a plena compatibilidade com o equipamento, qualidade de impressão e funcionamento adequado.				
14	Tinta para impressora Epson EcoTank, modelo L6270, referência 504, cor ciano, frasco com capacidade mínima de 70 ml, original ou compatível, desde que assegurada a plena compatibilidade com o equipamento, qualidade de impressão e funcionamento adequado.	UNIDADE	1	40,60	40,60
15	Tinta para impressora Epson EcoTank, modelo L6270, referência 504, cor preta, frasco com capacidade mínima de 127 ml, original ou compatível, desde que assegurada a plena compatibilidade com o equipamento, qualidade de impressão e funcionamento adequado.	UNIDADE	2	42,67	85,34
16	Cartucho de toner para impressora HP LaserJet Pro MFP 4103fdw, cor preta, referência HP 151A (W1510A) ou HP 151X (W1510X), original ou compatível, novo, sem uso anterior, com plena compatibilidade com o equipamento, garantindo qualidade de impressão, funcionamento adequado e ausência de danos à impressora.	UNIDADE	1	248,00	248,00
17	Conjunto composto por teclado e mouse sem fio, com receptor USB ou tecnologia equivalente, compatível com computadores convencionais.	CONJUNTO	1	176,60	176,60
18	Tesoura multiuso, com lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico resistente, adequada para atividades administrativas.	UNIDADE	1	34,96	34,96
19	Marcador de texto, cor verde, tinta fluorescente, ponta	CAIXA	1	27,25	27,25

	chanfrada, adequado para destaque de textos em papel.				
20	Colchete para fixação de documentos, tamanho nº 09, fabricado em material metálico resistente, caixa com 72 unidades.	CAIXA	1	33,61	33,61
21	Colchete para fixação de documentos, tamanho nº 10, fabricado em material metálico resistente, caixa com 72 unidades.	CAIXA	2	54,90	109,80
22	Caixa para arquivo morto, confeccionada em plástico corrugado tipo PVC ou polipropileno, resistente, dobrável, destinada ao armazenamento e organização de documentos.	UNIDADE	100	9,53	953,00
23	Pasta arquivo duplo, confeccionada em papel-cartão com gramatura de 480 g/m², destinada à organização e ao arquivamento de documentos.	UNIDADE	100	10,10	1.010,00

1.3. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, vedada qualquer indicação de marca, modelo, fabricante ou padrão exclusivo, salvo quando tecnicamente justificado, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento por item foi adotado com fundamento no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, sem prejuízo da economicidade e da eficiência da contratação.

1.5. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Ibiaí/MG, considerando a demanda estimada de consumo, a reposição de materiais de expediente e suprimentos de impressão, bem como a necessidade de garantir a disponibilidade dos itens essenciais à execução das atividades institucionais, assegurando a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento dos setores administrativos.

1.6. As especificações constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas como padrões mínimos de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.
1.7. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2027, contado da assinatura do contrato, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, condicionado à disponibilidade orçamentária pertinente e à compatibilidade com o planejamento da Administração.
1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Ibiaí/MG, visando garantir a continuidade, a eficiência e o adequado desenvolvimento das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.
Os materiais a serem adquiridos são essenciais para a execução das rotinas administrativas, compreendendo a elaboração, impressão, organização, armazenamento e arquivamento de documentos, bem como o suporte às atividades desenvolvidas pelos servidores e demais setores da Câmara Municipal. A aquisição contempla materiais de papelaria, suprimentos de impressão, acessórios de informática e itens destinados à organização documental, necessários à manutenção das atividades cotidianas, evitando a interrupção dos serviços em decorrência da falta de insumos básicos. Ressalta-se que a contratação busca assegurar condições adequadas de trabalho, promover maior eficiência na execução das atividades administrativas e garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao funcionamento regular da instituição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. A presente contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de expediente, suprimentos de impressão e acessórios de

informática, visando à redução dos impactos ambientais, ao consumo consciente e à utilização eficiente dos recursos públicos.
3.2. Os materiais fornecidos deverão, sempre que viável, apresentar características que favoreçam a durabilidade, a qualidade, o aproveitamento adequado e a redução da geração de resíduos, priorizando-se produtos recicláveis, reutilizáveis ou produzidos com matérias-primas de menor impacto ambiental, desde que atendidas as especificações técnicas e as necessidades da Câmara Municipal de Ibiaí/MG.
3.3. Os materiais de papelaria, especialmente papéis, pastas e caixas para arquivamento de documentos, poderão ser produzidos com matérias-primas recicladas ou provenientes de fontes sustentáveis, observadas as características de resistência, gramatura, qualidade e finalidade de utilização, sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação.
3.4. Os suprimentos de impressão, incluindo tintas e cartuchos de toner, deverão apresentar condições adequadas de qualidade, segurança e compatibilidade com os equipamentos existentes na Câmara Municipal, buscando evitar vazamentos, desperdícios, substituições prematuras e geração desnecessária de resíduos. Quando aplicável, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes e as normas ambientais pertinentes ao manuseio e à destinação desses materiais.
3.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, capazes de preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento, priorizando-se, sempre que possível, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que produzam menor quantidade de resíduos, sem comprometer a proteção e a conservação dos itens fornecidos.
3.6. A contratada deverá adotar boas práticas de armazenamento, transporte e entrega dos materiais, buscando reduzir desperdícios, avarias e impactos ambientais, bem como observar a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber à natureza dos produtos fornecidos.
3.7. Quando aplicável, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada de embalagens, cartuchos, toners e demais resíduos sujeitos a sistemas de logística reversa, conforme a legislação vigente, respeitadas as responsabilidades legalmente atribuídas aos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores.

3.8. A aplicação dos critérios de sustentabilidade deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade, não sendo admitidas exigências ambientais excessivas ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores no procedimento de contratação.
3.9. O descumprimento das obrigações de sustentabilidade expressamente previstas neste Termo de Referência, quando devidamente comprovado, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicação de marcas ou modelos:

3.10. A referência ao fabricante e ao modelo das impressoras existentes na Câmara Municipal tem finalidade exclusiva de identificação da compatibilidade dos suprimentos. Não será exigida marca específica de tinta ou toner sem justificativa técnica formal, admitindo-se produtos equivalentes que atendam às características e à compatibilidade exigidas, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

3.11. Não se aplica.

Da exigência de amostra:

3.12. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

3.13. Não se aplica.

Subcontratação

3.14. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.
3.12.1. Poderá ser admitida, de forma excepcional e mediante prévia autorização da Administração, a subcontratação de atividades acessórias, que não comprometam a execução do objeto nem a responsabilidade integral da contratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

3.15. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco associado à execução contratual e o valor estimado da contratação.
3.15.1. A dispensa da exigência de garantia justifica-se por se tratar de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, com execução parcelada, não envolvendo obrigações de grande vulto ou riscos relevantes à Administração.
3.15.2. Ademais, a não exigência de garantia busca ampliar a competitividade do certame, evitando restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores, em consonância com os princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
3.15.3. Permanecem assegurados à Administração os mecanismos legais de responsabilização da contratada, inclusive a aplicação de sanções administrativas, a retenção de pagamentos e a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O fornecimento dos materiais de expediente, suprimentos de impressão e acessórios de informática ocorrerá em entrega única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal de Ibiaí/MG, na qual constarão os quantitativos, as especificações dos produtos e o local de entrega, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2. O prazo para entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada, apresentada preferencialmente antes do vencimento do prazo, desde que aceita pela Administração e não haja prejuízo ao atendimento das necessidades institucionais.
4.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem utilização anterior, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais

exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, integridade e compatibilidade dos suprimentos de impressão com os equipamentos existentes na Câmara Municipal.
4.4. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos produtos fornecidos, suas descrições, quantidades, valores e demais informações fiscais pertinentes, permitindo a conferência e a verificação da conformidade com a Ordem de Fornecimento e a proposta apresentada pela contratada.
4.5. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificações, incompatibilidade com os equipamentos ou quaisquer outras irregularidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.
4.6. A entrega dos materiais será realizada no endereço indicado pela Câmara Municipal de Ibiaí/MG, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.
4.7. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos produtos, e recebimento definitivo, após a conferência das quantidades, especificações técnicas e condições de qualidade, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
4.8. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, das condições de fornecimento ou das demais obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do instrumento contratual e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Garantia

4.9. Os materiais de expediente, suprimentos de impressão e acessórios de informática fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar condições adequadas de qualidade, integridade e funcionamento, estando sujeitos às garantias legais previstas na legislação aplicável e, quando houver, à garantia oferecida pelo fabricante.

4.10. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos e as condições de garantia aplicáveis.
4.11. Para os acessórios de informática, quando aplicável, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, cabendo à contratada providenciar o reparo ou a substituição dos produtos defeituosos, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Ibiaí/MG.
4.12. A garantia dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados após o recebimento definitivo, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.15. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.16. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.19. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.19.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.19.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.19.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.19.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.19.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

4.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. O recebimento dos produtos será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo.
5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos itens, pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, mediante verificação preliminar quanto à conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Nota Fiscal, especialmente quanto aos aspectos quantitativos, integridade das embalagens e condições aparentes de conservação.
5.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade, funcionamento, qualidade técnica e conformidade, às exigências estabelecidas na contratação, podendo, para tanto, ser requisitado apoio técnico do setor demandante.
5.4. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, prazo de validade inadequado, defeitos, vícios ou quaisquer irregularidades serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto a transporte e logística.
5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, qualidade e funcionalidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os itens em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da legislação aplicável.
5.6. Somente após o recebimento definitivo será considerada efetivamente cumprida a obrigação contratual, para fins de liquidação da despesa e autorização de pagamento, nos termos da legislação vigente.
5.7. Os produtos poderão ser utilizados pela Administração após o recebimento provisório, desde que não haja impedimento quanto à sua conformidade, permanecendo sua aceitação final condicionada ao recebimento definitivo.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, para fins de liquidação, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
5.9.1. o prazo de validade;
5.9.2. a data da emissão;
5.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
5.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
5.9.5. o valor a pagar; e
5.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação

exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto e a regularidade fiscal da contratada, nos termos da legislação vigente.
5.18. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, com a verificação da conformidade dos produtos fornecidos e da documentação apresentada.
5.19. O prazo para pagamento ficará suspenso nas hipóteses de erro ou irregularidade na documentação fiscal, bem como em caso de pendências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais, reiniciando-se sua contagem após a devida regularização.
5.20. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios calculados na forma da legislação aplicável,

proporcionalmente aos dias de atraso (pro rata die), observados os limites legais.
5.21. Não haverá incidência de multa moratória em desfavor da Administração, observados os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público.

Forma de pagamento

5.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será **parcelada.**

Exigências de habilitação

6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sítios oficiais das Fazendas Nacionais (Municípios, Estados ou Receita Federal do Brasil), Caixa Econômica Federal, Justiça do Trabalho, dentre outros.
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
6.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
6.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista

6.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
6.20. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
6.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.23. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.24. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.27. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

6.28. Não é o caso.

Documentação Complementar

6.29. **Declaração Unificada** – conforme apêndice do Anexo

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.551,71 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais, setenta e um centavos)**, conforme custo unitário aposto na tabela acima.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

010201.031.0001.2005.339030000000 Ficha:23

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Apêndice do Anexo I – Declaração Unificada

À Câmara Municipal de Ibiaí-Mg:
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Ibiaí/MG, visando assegurar a continuidade, a organização e o adequado funcionamento das atividades institucionais.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
b) inexiste qualquer fato impeditivo à sua habilitação e contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
c) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
d) não possui sanções vigentes que impeçam sua participação em licitações ou contratações públicas, nos termos da legislação aplicável, inclusive nos cadastros CEIS e CNEP;
e) não mantém vínculo com agente público que atue no processo de contratação, configurando conflito de interesses, nos termos da legislação vigente;
f) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não havendo qualquer ajuste, acordo ou prática que restrinja a competitividade;
g) a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos para atendimento do objeto, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução contratual, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
h) tem plena ciência e concorda com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos;
i) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de

aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
j) não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância aos princípios constitucionais;
k) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
l) enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (se for o caso), atendendo aos requisitos da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais;
m) no caso de cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei n° 14.133/2021 (quando aplicável);
n) cumpre a legislação aplicável, especialmente a Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não praticando atos lesivos contra a Administração Pública;
o) compromete-se a observar as disposições da Lei n° 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável;

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

_____

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)
CPF n°: XXX.XXX.XXX-XX
(assinatura e carimbo)

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

Processo Administrativo n°. 10/2026.
Dispensa Presencial n°. 07/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° --/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Câmara Municipal de Ibiaí, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 31 de março, n°40 Centro, Cidade de Ibiaí, inscrito(a) no CNPJ sob o n. 25.218.637/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), CPF, RG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., tendo em vista o que consta no Processo n° 10/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Presencial de Licitação n° 07/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Ibiaí/MG, visando assegurar a continuidade, a organização e o adequado funcionamento das atividades institucionais,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Itens da aquisição:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Presencial, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência contratual será até **31 de dezembro de 2027**, contada da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disponibilidades orçamentárias pertinentes.
2.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, durante o período de vigência contratual.
2.3. O presente contrato não será prorrogado, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, cuja necessidade pode ser adequadamente planejada em ciclos anuais, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento imediato/integral, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
3.2. A execução contratual deverá observar rigorosamente as especificações, prazos, condições de entrega, critérios de recebimento e demais disposições constantes do Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.
3.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração, aos quais competirá acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas e atestar o recebimento dos produtos, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
3.4. A contratada deverá cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, responsabilizando-se pelo

fornecimento integral dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidos.
3.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, por conter o detalhamento técnico da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, cuja execução deve ser integralmente assumida pela contratada, de modo a assegurar o controle direto da Administração, a padronização dos produtos e a responsabilização quanto à qualidade e conformidade dos itens fornecidos.
4.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula caracterizará infração contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de rescisão contratual, nos termos do art. 137 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora e preços unitários constantes do Termo de Referência.
5.2. O valor global estimado tem caráter meramente referencial, não implicando obrigação de consumo integral por parte da Administração, podendo haver variação para mais ou para menos, conforme a demanda efetiva, observados os limites legais.
5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como despesas com transporte, frete, seguros, carga e descarga, embalagem e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.4. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do orçamento estimado da contratação, admitida a aplicação de reajuste

após esse período, nos termos da legislação vigente e conforme cláusula específica.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
6.2. O prazo, a forma e demais condições de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.
6.3. O prazo para pagamento ficará suspenso nas hipóteses de erro ou irregularidade na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações contratuais, reiniciando-se sua contagem após a devida regularização.
6.4. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente na forma prevista no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do orçamento estimado da contratação.
7.2. Após o interregno de 90 (noventa) dias, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com base na variação acumulada do período, incidente sobre os preços contratados.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, índice oficial que venha a ser definido pela legislação vigente ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos, mediante acordo entre as partes.
7.5. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.
8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência do evento superveniente, a alteração dos custos e o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o desequilíbrio alegado.
8.3. A análise do pedido será realizada pela Administração, que poderá solicitar informações complementares, diligências ou documentos adicionais, com vistas à adequada verificação da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.
8.4. O eventual reequilíbrio será formalizado por meio de termo aditivo, podendo implicar revisão dos preços contratados, de forma proporcional ao impacto efetivamente comprovado.
8.5. Não serão considerados, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, variações ordinárias de mercado, flutuações previsíveis de preços ou custos inerentes à atividade econômica, as quais são absorvidas pelo risco normal do negócio.
8.6. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste contratual, possuindo natureza excepcional e sendo aplicável apenas nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por meio de servidor(es) designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e determinando as medidas necessárias à regularização;
9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no prazo estabelecido;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato, quando for o caso;
9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado, necessários à execução do objeto contratual;
9.1.8. Responder aos pedidos e solicitações do Contratado relacionados à execução do contrato, observados os prazos administrativos razoáveis;
9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2. Fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
10.3. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido, os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade.
10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
10.5. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, com a devida comprovação.
10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, nos termos da legislação vigente.

10.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a documentação comprobatória quando solicitado.
10.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
10.9. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência relevante que possa impactar a execução do objeto.
10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, quando aplicável.
10.11. Cumprir a legislação aplicável, inclusive normas sanitárias, ambientais e de segurança, quando pertinentes ao objeto.
10.12. Arcar com eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
10.2. A dispensa da garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, com execução parcelada e baixo risco associado à contratação, não envolvendo obrigações de grande vulto ou riscos relevantes à Administração.
10.3. A não exigência de garantia visa, ainda, ampliar a competitividade e evitar restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
10.4. Permanecem assegurados à Administração os mecanismos legais de controle e responsabilização da contratada, inclusive a aplicação de sanções administrativas, a retenção de pagamentos e a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
c) não manter a proposta ou não celebrar o contrato quando convocado;
d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
e) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

11.2. O contratado que cometer qualquer das infrações previstas nesta cláusula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – multa moratória de até 0,2% ao dia, limitada a 2%, e multa compensatória de até 30% do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
11.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.
11.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
11.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as circunstâncias do caso concreto;
III – os danos causados à Administração;

IV – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
V – eventual adoção de programa de integridade pelo contratado.

11.7. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser revistas ou reabilitadas, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto, total ou parcialmente, antes do prazo estabelecido, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;
II – de forma consensual, por acordo entre as partes;
III – por decisão judicial.

12.3. Aplicam-se à extinção do contrato, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de execução.
12.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observada a legislação aplicável.
12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – apuração dos serviços ou fornecimentos já executados;
II – relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
III – apuração de eventuais multas e indenizações.

12.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será assegurada a indenização devida, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.
12.8. O contrato poderá ser extinto caso seja constatada situação de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável, especialmente quando verificado vínculo entre o

contratado e agentes públicos envolvidos na contratação ou na gestão contratual.
12.9. A extinção do contrato não exonera as partes das responsabilidades assumidas até a data de sua efetiva formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

010201.031.0001.2005.339030000000 Ficha:23

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais e nacionais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, conforme o caso.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
15.3. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
15.4. As alterações que impliquem modificação do objeto, prazo ou valor contratual deverão ser formalizadas por meio

de termo aditivo, observados os procedimentos previstos na legislação e nos normativos internos do contratante.
15.5. Em caso de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração contratual, a formalização do respectivo termo aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.
15.6. Não caracterizam alteração contratual, podendo ser formalizados por simples apostilamento, os ajustes decorrentes de:

I – atualização do valor contratual por reajuste;
II – compensações ou penalizações financeiras;
III – alterações de natureza meramente formal;
IV – outras hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito a Comarca de Pirapora/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibiaí-Mg, [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA PROPONENTE/LICITANTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:
E-MAIL:

Destinatário: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Ibiaí.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática e escritório, destinados à manutenção e modernização das atividades administrativas da Câmara Municipal de Ibiaí/MG.

Para fornecimento do produto, apresentamos a nossa proposta:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	Marca	VALOR UNID. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Papel sulfite branco, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75 g/m², próprio para impressão e cópias, acondicionado em caixa.	CAIXA	3			
2	Papel vergê, gramatura 180 g/m², formato A4, pacote com 50 folhas, adequado para impressão de documentos e certificados.	PACOTE	2			
3	Papel fotográfico, gramatura 180 g/m², formato A4, superfície apropriada para impressão fotográfica, pacote com 50 folhas.	PACOTE	2			
4	Fita adesiva de papel kraft, cor marrom, largura de 24 mm e comprimento de 50 metros, com boa aderência.	UNIDADE	3			
5	Fita adesiva de papel kraft, cor marrom, largura de 45 mm e comprimento de 50 metros, com boa aderência.	UNIDADE	3			
6	Fita adesiva para embalagem, cor marrom, largura de 48 mm e comprimento de 50 metros.	UNIDADE	3			
7	Fita adesiva transparente para embalagem, largura de 48 mm e comprimento de 40 metros.	UNIDADE	3			

8	Caneta esferográfica, tinta azul, ponta fina, corpo resistente, escrita uniforme, caixa com 50 unidades.	CAIXA	1			
9	Caneta esferográfica, ponta de aproximadamente 0,7 mm, escrita uniforme, caixa com 12 unidades.	CAIXA	1			
10	Dispositivo portátil de armazenamento de dados (pen drive), capacidade mínima de 32 GB, conexão USB, compatível com computadores convencionais.	UNIDADE	1			
11	Elástico de borracha para organização de documentos e valores, flexível e resistente, pacote com 100 unidades.	PACOTE	2			
12	Tinta para impressora Epson EcoTank, modelo L6270, referência 504, cor magenta, frasco com capacidade mínima de 70 ml, original ou compatível, desde que assegurada a plena compatibilidade com o equipamento, qualidade de impressão e funcionamento adequado.	UNIDADE	01			
13	Tinta para impressora Epson EcoTank, modelo L6270, referência 504, cor amarela, frasco com capacidade mínima de 70 ml, original ou compatível, desde que assegurada a plena compatibilidade com o equipamento, qualidade de impressão e funcionamento adequado.	UNIDADE	1			
14	Tinta para impressora Epson EcoTank, modelo L6270, referência 504, cor ciano, frasco com capacidade mínima de 70 ml, original ou compatível, desde que assegurada a plena compatibilidade com o equipamento, qualidade de impressão e funcionamento adequado.	UNIDADE	1			
15	Tinta para impressora Epson EcoTank, modelo L6270, referência 504, cor preta, frasco com capacidade mínima de 127 ml, original ou compatível, desde que assegurada a plena compatibilidade com o	UNIDADE	2			

	equipamento, qualidade de impressão e funcionamento adequado.					
16	Cartucho de toner para impressora HP LaserJet Pro MFP 4103fdw, cor preta, referência HP 151A (W1510A) ou HP 151X (W1510X), original ou compatível, novo, sem uso anterior, com plena compatibilidade com o equipamento, garantindo qualidade de impressão, funcionamento adequado e ausência de danos à impressora.	UNIDADE	1			
17	Conjunto composto por teclado e mouse sem fio, com receptor USB ou tecnologia equivalente, compatível com computadores convencionais.	CONJUNTO	1			
18	Tesoura multiuso, com lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico resistente, adequada para atividades administrativas.	UNIDADE	1			
19	Marcador de texto, cor verde, tinta fluorescente, ponta chanfrada, adequado para destaque de textos em papel.	CAIXA	1			
20	Colchete para fixação de documentos, tamanho nº 09, fabricado em material metálico resistente, caixa com 72 unidades.	CAIXA	1			
21	Colchete para fixação de documentos, tamanho nº 10, fabricado em material metálico resistente, caixa com 72 unidades.	CAIXA	2			
22	Caixa para arquivo morto, confeccionada em plástico corrugado tipo PVC ou polipropileno, resistente, dobrável, destinada ao armazenamento e organização de documentos.	UNIDADE	100			
23	Pasta arquivo duplo, confeccionada em papel-cartão com gramatura de 480 g/m², destinada à organização e ao arquivamento de documentos.	UNIDADE	100			

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE E VALIDADE DA PROPOSTA

Declaro, para todos os fins de direito, que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte, frete, carga e descarga, seguros, bem como quaisquer outros custos indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

Declaro, ainda, que:

a) inexiste qualquer fato impeditivo à minha habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, nos termos da legislação vigente;
b) tenho plena ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes;
c) cumpro o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
d) cumpro as exigências de reserva de cargos previstas em lei, especialmente quanto à inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
e) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas, estando em conformidade com as normas aplicáveis;
f) a presente proposta possui validade mínima de **[60 (sessenta)] dias**, contados da data de sua apresentação, permanecendo válida e eficaz durante todo esse período, obrigando-me ao cumprimento de todas as condições nela estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local, data

Assinatura